

LEI MUNICIPAL Nº 362

de 15 de agosto de 2007.

Recepção a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, incorporando-a à legislação tributária municipal, no que couber.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incorporada à legislação tributária municipal, no que couber, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 2º. Os contribuintes que não se enquadrarem nas exigências da Lei Complementar, continuarão a recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação vigente, inclusive no que diz respeito às alíquotas e à retenção na fonte.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2007.

ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto
Secretária Municipal da Administração e Fazenda